



EDITAL Nº 42/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de **Tutores a Distância** para atuar no curso de **Administração Pública a Distância**, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Santa Catarina.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/10/2019 a 14/11/2019	Período de Inscrições
18/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
19/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
20/11/2019	Realização das entrevistas e Publicação do Resultado da Etapa de Entrevista
21/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa de Entrevista
22/11/2019	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

Curso	Vagas	Local de Atuação
Administração Pública EAD	Cadastro Reserva	Florianópolis/SC



3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior.

3.2 Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de estágio em docência ou monitoria.

3.3 Atender às exigências das Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.4 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.5 A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.6 Dispor de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas no Campus Universitário Professor David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC, e 16 (dezesesseis) horas de trabalho remoto.

3.7 Pelo menos uma formação em Administração ou Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/td-adm-pub-42-2019>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada



nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA



5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas etapas – **Análise de documentos e Entrevista**.

6.1 ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1.1. O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.1.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a)** Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 2 pontos por ano ou fração, até o limite de 24 pontos;
- b)** Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 pontos por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 4 pontos.
- c)** Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Lato Sensu (Especialização)	8 pontos
Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	12 pontos

6.1.3. Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.1.4. Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.1.5. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



6.2 ENTREVISTA

6.2.1. A entrevista terá o valor máximo de 60 pontos.

6.2.2. O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

6.2.3. O horário e local das entrevistas será divulgado, no site <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

6.2.4. Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância (EaD) – 10 pontos;
- b) conhecimento e experiência com o uso de materiais didáticos (EaD) – 10 pontos;
- c) conhecimento sobre o processo de ensino/aprendizagem – 10 pontos;
- d) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle – 10 pontos;
- e) conhecimento e experiência na área da Administração Pública – 10 pontos;
- f) facilidade de comunicação e relação interpessoal – 10 pontos;

6.2.5. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 6.2.3.

6.2.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.2.7. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

7.3 Até 7 (sete) candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no



site <https://uab.ufsc.br/>.

7.4 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- c) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de



Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.4 Será concedida 1 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

12.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

12.12 Se, em razão da Instrução Normativa nº 2/2017 da CAPES, houver necessidade de cancelamento do vínculo dos tutores contratados, aplica-se como critério de desligamento o disposto no item 7.2, alíneas “a” e “b”, sucessivamente.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

ANEXO I

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



EDITAL Nº 42/SEAD/UFSC/2019

PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR – 1ª retificação em 21/10 às 14h30

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de **Tutores a Distância** para atuar no curso de **Administração Pública a Distância**, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Santa Catarina.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/10/2019 a 14/11/2019	Período de Inscrições
18/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
19/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
21/11/2019	Realização das entrevistas
22/11/2019	Publicação do Resultado da Etapa de Entrevista
23/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa de Entrevista
23/11/2019	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

Curso	Vagas	Local de Atuação
Administração Pública EAD	Cadastro Reserva	Florianópolis/SC

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior.

3.2 Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de estágio em docência ou monitoria.

3.3 Atender às exigências das Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.4 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.5 A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.6 Dispor de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas no Campus Universitário Professor David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC, e 16 (dezesseis) horas de trabalho remoto.

3.7 Pelo menos uma formação em Administração ou Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/td-adm-pub-42-2019>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.



4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas etapas – **Análise de documentos e Entrevista**.

6.1 ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1.1. O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.1.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a)** Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 2 pontos por ano ou fração, até o limite de 24 pontos;
- b)** Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 pontos por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 4 pontos.

c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Lato Sensu (Especialização)	8 pontos
Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	12 pontos

6.1.3. Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.1.4. Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.1.5. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser



encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

6.2 ENTREVISTA

6.2.1. A entrevista terá o valor máximo de 60 pontos.

6.2.2. O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

6.2.3. O horário e local das entrevistas será divulgado, no site <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

6.2.4. Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância (EaD) – 10 pontos;
- b) conhecimento e experiência com o uso de materiais didáticos (EaD) – 10 pontos;
- c) conhecimento sobre o processo de ensino/aprendizagem – 10 pontos;
- d) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle – 10 pontos;
- e) conhecimento e experiência na área da Administração Pública – 10 pontos;
- f) facilidade de comunicação e relação interpessoal – 10 pontos;

6.2.5. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 6.2.3.

6.2.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.2.7. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

7.3 Até 7 (sete) candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para



participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <https://uab.ufsc.br/>.

7.4 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- c) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos



estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.4 Será concedida 1 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,



ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

editais ou para o mesmo curso.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

12.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

12.12 Se, em razão da Instrução Normativa nº 2/2017 da CAPES, houver necessidade de cancelamento do vínculo dos tutores contratados, aplica-se como critério de desligamento o disposto no item 7.2, alíneas “a” e “b”, sucessivamente.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 14 de outubro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

ANEXO I

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____

EDITAL Nº 42/SEAD/UFSC/2019

PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR – 2ª retificação em 21/11/2019 às 12h05.

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de **Tutores a Distância** para atuar no curso de **Administração Pública a Distância**, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Santa Catarina.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/10/2019 a 14/11/2019	Período de Inscrições
18/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
19/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
27/11/2019	Realização das entrevistas
28/11/2019	Publicação do Resultado da Etapa de Entrevista
29/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa de Entrevista
02/12/2019	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

Curso	Vagas	Local de Atuação
Administração Pública EAD	Cadastro Reserva	Florianópolis/SC

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior.

3.2 Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de estágio em docência ou monitoria.

3.3 Atender às exigências das Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.4 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.5 A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.6 Dispor de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas no Campus Universitário Professor David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC, e 16 (dezesesseis) horas de trabalho remoto.

3.7 Pelo menos uma formação em Administração ou Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/td-adm-pub-42-2019>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas etapas – **Análise de documentos e Entrevista**.

6.1 ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1.1. O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.1.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 2 pontos por ano ou fração, até o limite de 24 pontos;
- b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 pontos por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 4 pontos.
- c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Lato Sensu (Especialização)	8 pontos
Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	12 pontos

6.1.3. Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.1.4. Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.1.5. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

6.2 ENTREVISTA

6.2.1. A entrevista terá o valor máximo de 60 pontos.

6.2.2. O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

6.2.3. O horário e local das entrevistas será divulgado, no site <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

6.2.4. Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância (EaD) – 10 pontos;
- b) conhecimento e experiência com o uso de materiais didáticos (EaD) – 10 pontos;
- c) conhecimento sobre o processo de ensino/aprendizagem – 10 pontos;
- d) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle – 10 pontos;
- e) conhecimento e experiência na área da Administração Pública – 10 pontos;
- f) facilidade de comunicação e relação interpessoal – 10 pontos;

6.2.5. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 6.2.3.

6.2.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.2.7. Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

7.3 Até 7 (sete) candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <https://uab.ufsc.br/>.

7.4 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- c) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.4 Será concedida 1 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

12.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

12.12 Se, em razão da Instrução Normativa nº 2/2017 da CAPES, houver necessidade de

cancelamento do vínculo dos tutores contratados, aplica-se como critério de desligamento o disposto no item 7.2, alíneas “a” e “b”, sucessivamente.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019

ANEXO I

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

As entrevistas serão realizadas na **Sala de Reuniões do Núcleo UAB, Centro Sócio-Econômico, Bloco F, 4º andar (prédio atrás do food truck do CSE)**.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **19 de novembro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação Análise Currículo	Entrevistas
Amanda Maciel da Silva	34	21/11 às 14h
Ana Maria Simões Ribeiro	19	21/11 às 14h10
Bernardo da Silva Junior	36	21/11 às 14h20
Breno de Souza Ottani	29	21/11 às 14h30
Camila Philippi	24	21/11 às 14h40
Frank Nicodem	10	21/11 às 14h50
Giörgio de Jesus da Paixão	19	21/11 às 15h
Joao Juliano Monteblando Castro	18	21/11 às 15h10
Juliana Pereira	36	21/11 às 15h20
Karini Regina Homem	36	21/11 às 15h30
Ketzia Wackernagel	12	21/11 às 15h40
Lucas Peter Keunecke	40	21/11 às 15h50
Luciano Manoel Machado	17	21/11 às 16h
Marcelo Lisboa Pereira	15	21/11 às 16h10
Maria Fernanda Caminha de Souza	20	21/11 às 16h20
Rafael Rodrigues de Souza	36	21/11 às 16h30
Rejane Esther Vieira	31	21/11 às 16h40
Rosane Cristina Jacques	40	21/11 às 16h50

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO - 1ª retificação em 20/11/2019 às 08h40.

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração Pública a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

As entrevistas serão realizadas na **Sala de Reuniões do Núcleo UAB, Centro Sócio-Econômico, Bloco F, 4º andar (prédio atrás do food truck do CSE)**.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **19 de novembro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação Análise Currículo	Entrevistas
Amanda Maciel da Silva	34	27/11 às 14h
Ana Maria Simões Ribeiro	19	27/11 às 14h10
Bernardo da Silva Junior	36	27/11 às 14h20
Breno de Souza Ottani	29	27/11 às 14h30
Camila Philippi	24	27/11 às 14h40
Frank Nicodem	10	27/11 às 14h50
Giörgio de Jesus da Paixão	19	27/11 às 15h
Joao Juliano Monteblanco Castro	18	27/11 às 15h10
Juliana Pereira	36	27/11 às 15h20
Karini Regina Homem	36	27/11 às 15h30
Ketzia Wackernagel	12	27/11 às 15h40
Lucas Peter Keunecke	40	27/11 às 15h50
Luciano Manoel Machado	17	27/11 às 16h
Marcelo Lisboa Pereira	15	27/11 às 16h10
Maria Fernanda Caminha de Souza	20	27/11 às 16h20
Rafael Rodrigues de Souza	36	27/11 às 16h30
Rejane Esther Vieira	31	27/11 às 16h40
Rosane Cristina Jacques	40	27/11 às 16h50

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração Pública a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Candidato	Currículo	Entrevistas	Total
Amanda Maciel da Silva	34	43,33	77,33
Ana Maria Simões Ribeiro	19	46,33	65,33
Bernardo da Silva Junior	36	54,66	90,66
Breno de Souza Ottani	29	53,33	82,33
Camila Philippi	24	59	59
Frank Nicodem	10	45,66	55,66
Giörgio de Jesus da Paixão	19	55,33	74,33
Juliana Pereira	36	59	95
Lucas Peter Keunecke	40	58	98
Luciano Manoel Machado	17	52,33	69,33
Rafael Rodrigues de Souza	36	58,66	94,66
Rosane Cristina Jacques	40	59	99

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO – 1ª retificação em 05 de dezembro de 2019

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração Pública a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Candidato	Currículo	Entrevistas	Total
Amanda Maciel da Silva	34	43,33	77,33
Ana Maria Simões Ribeiro	19	46,33	65,33
Bernardo da Silva Junior	36	54,66	90,66
Breno de Souza Ottani	29	53,33	82,33
Camila Philippi	24	59	83
Frank Nicodem	10	45,66	55,66
Giörgio de Jesus da Paixão	19	55,33	74,33
Juliana Pereira	36	59	95
Lucas Peter Keunecke	40	58	98
Luciano Manoel Machado	17	52,33	69,33
Rafael Rodrigues de Souza	36	58,66	94,66
Rosane Cristina Jacques	40	59	99

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração Pública a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberto do Brasil/UFSC.

Candidato	Pontuação	Classificação
Rosane Cristina Jacques	99	1
Lucas Peter Keunecke	98	2
Juliana Pereira	95	3
Rafael Rodrigues de Souza	94,66	4
Bernardo da Silva Junior	90,66	5
Breno de Souza Ottani	82,33	6
Amanda Maciel da Silva	77,33	7
Giórgio de Jesus da Paixão	74,33	8
Luciano Manoel Machado	69,33	9
Ana Maria Simões Ribeiro	65,33	10
Camila Philippi	59	11
Frank Nicodem	55,66	12

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 042/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO - 1ª retificação em 05/12/2019 às 16h45

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA 042/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES A DISTÂNCIA, no curso de Administração Pública a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Candidato	Pontuação	Classificação
Rosane Cristina Jacques	99	1
Lucas Peter Keunecke	98	2
Juliana Pereira	95	3
Rafael Rodrigues de Souza	94,66	4
Bernardo da Silva Junior	90,66	5
Camila Philippi	83	6
Breno de Souza Ottani	82,33	7
Amanda Maciel da Silva	77,33	8
Giörgio de Jesus da Paixão	74,33	9
Luciano Manoel Machado	69,33	10
Ana Maria Simões Ribeiro	65,33	11
Frank Nicodem	55,66	12

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019